



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI Nº 449/70.


Ementa - Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1971 a 1973.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:(PE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, a dispensar até a importância de CR\$ 624.411,51 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e onze cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente as despesas de capital, decimadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 a 1973.
- Art. 2º - No cumprimento do disposto de artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.
- Art. 3º - Não atingido no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades de exercício seguinte destinadas ao mesmo Investimento.
- Art. 4º - A Receita de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formada pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimo a financiamento interno ou externo e demais fontes enumerada no parágrafo 2º de artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, da Glória do Goitá, 03 de Dezembro de 1970.


a) José Vicente de Paula Prefeito